



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito
Federal Brasília Ambiental

Assessoria de Comunicação

Boletim de Pessoal, de 13 de maio de 2021

INSTRUÇÃO Nº 128, DE 12 DE MAIO DE 2021.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL – BRASÍLIA AMBIENTAL nos termos da Lei nº 3.984, de 28 de maio de 2007, no uso das atribuições regimentais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 39.558, do dia 20 de dezembro de 2018, RESOLVE:

Art. 1º Alterar a composição da Comissão Intersectorial para realizar levantamentos, estudos, informações técnicas, cronograma de ações (definindo ações, prazos, providências e responsáveis pelas ações) e demais tratativas necessárias para o cumprimento das obrigações contidas na Ação Civil Pública n.º 0029190-54.1991.8.07.0001 e em outros instrumentos relativos da Área de Proteção Ambiental das Bacias Gama e Cabeça de Veado, instituída pela Instrução n.º 116/2021 - IBRAM/PRESI publicada no Boletim de Pessoal, de 5 de maio de 2021, que passa a ser composta pelo servidor JOÃO CARLOS COSTA OLIVEIRA - Mat. 215.622-9, em substituição à servidora HELOISA DO ESPIRITO SANTO CARVALHO, Mat. 264618-8 e por URSULA EVA MAGALHÃES RIETZ, MAT. 266.782-7, em substituição ao servidor THIAGO PETERMANN HODECKER, Mat 264448- 7.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

CLÁUDIO JOSÉ TRINCHÃO SANTOS

Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal -
BRASÍLIA AMBIENTAL

Presidente

INSTRUÇÃO Nº 132, DE 12 DE MAIO DE 2021.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL – BRASÍLIA AMBIENTAL, nos termos da Lei nº 3.984, de 28 de maio de 2007, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 39.558, de 20 de dezembro de 2018, considerando o previsto no Art. 10 da Instrução nº 163, de 21 de outubro de 2015, RESOLVE:

Art. 1º Constituir Comissão de Acompanhamento composta pelos servidores listados abaixo, para realizar as ações necessárias à plena execução dos recursos da compensação ambiental objeto do Termo de Compromisso de Compensação Ambiental nº 100.07/2017, processo 0391-001472/2014, que possui previsão de ser executado em benefício do Parque Bernardo Sayão e outras unidades de conservação, conforme previsto no Termo de Compromisso supracitado:

- I - RENATA MACHADO MONGIN, Matrícula nº 195405-9, lotada na DICON;
- II - ROSÂNGELA MARTINES ECHEVERIA, Matrícula nº 1660597-7, lotada na DICON;
- III - BRUNA SOUSA DA SILVA, Matrícula nº 1699251-2, lotada na DIRUC-II;
- IV - CLAUDIOMIR GONÇALVES DA SILVA, Matrícula nº 0263915-7, lotado na DIRUC-II;
- V - LUIZ GUILHERME SAMPAIO GUIMARAES, Matrícula nº 2158280-0, lotado na UPENG.

Art. 2º O acompanhamento a que se refere o art. 1º desta Instrução compreende as seguintes ações:

- I – Apresentar especificações técnicas, Termos de Referência, bem como outros subsídios necessários à plena execução dos objetos dos Termo de Compromisso de Compensação Ambiental aqui listados, conforme o caso;
- II – Solicitar e acompanhar as ações referentes à plena execução das ações citadas no Art. 1º desta Instrução, expedindo notificações, pareceres e documentos afins;
- III – Manifestar-se acerca do conteúdo dos relatórios de acompanhamento apresentados pelo comprometente, encaminhando-os posteriormente à Unidade de Compensação Ambiental e Florestal – UCAF para os demais encaminhamentos necessários;
- IV - Emitir os Termos de Recebimento referentes aos objetos entregues previstos no Termo de Compromisso de Compensação Ambiental nº 100.07/2017.

V – Apresentar à UCAF relatório conclusivo quanto à conformidade dos objetos entregues referentes ao Termo de Compromisso, por ocasião do seu término, com vistas a subsidiar emissão de Termo de Quitação.

§1º A Comissão de Acompanhamento ora instituída deverá apresentar o cronograma das entregas dos objetos ao compromissário do referido Termo de Compromisso de Compensação Ambiental.

§2º O cronograma mencionado no §1º deste artigo deverá ser encaminhado à Unidade de Compensação Ambiental e Florestal - UCAF/IBRAM logo após constituição da Comissão de Acompanhamento.

Art.3º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

CLÁUDIO JOSÉ TRINCHÃO SANTOS

Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal -
BRASÍLIA AMBIENTAL

Presidente